



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 9/2019-00050

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tucumã, faz-se necessário a Contratação de Empresa para prestação de serviços de borracharia para tratores, maquinas pesadas, caminhões, caminhonete visando a boa conservação de veiculos e equipamentos para o bom atendimento as demandas municipais da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tucumã., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

-----				
LOTE 001 - LOTE 01				
-----				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES			
	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
-----				
0001	CONserto DE PNEU 17X5X25 CONserto DE PNEU 17X5X25 100.00 UNIDADE	150,000	15.000,00	
0002	CONserto DE PNEU 18.4X30 100.00 UNIDADE	125,000	12.500,00	
0003	CONserto DE PNEU 18.4X34 100.00 UNIDADE	125,000	12.500,00	
0004	CONserto DE PNEU 900.20 CONsertos DE PNEU 900.20 300.00 UNIDADE	27,500	8.250,00	
0005	CONserto DE PNEUS 1.75X70X13 CONserto DE PNEUS 350.00 UNIDADE	17,500	6.125,00	
0006	CONserto DE PNEUS 12X16.5 CONserto DE PNEUS 12X16.5 50.00 UNIDADE	30,000	1.500,00	
0007	CONserto DE PNEUS 14.9X24 CONserto DE PNEUS 14.9X24 100.00 UNIDADE	110,000	11.000,00	
0008	CONserto DE PNEUS 16.9X24 CONserto DE PNEUS 50.00 UNIDADE	152,500	7.625,00	
0009	CONserto DE PNEUS SEM CÂMARA 275X80X22.5 VALCANIZAÇÃO CONserto DE PNEUS SEM CÂMARA 275X80X22.5 220.00 UNIDADE	70,000	15.400,00	
0010	CONserto PNEU MÁQUINA 1400X24 100.00 UNIDADE	130,000	13.000,00	
0011	CONsertos DE PNEU 10.00X20			

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	CONCERTO DE PNEU 10.00X20 300.00 UNIDADE	27,500	8.250,00
0012	CONCERTOS DE PNEUS 12.4X24 CONCERTOS DE PNEUS 20.00 UNIDADE	80,000	1.600,00
0013	CONCERTOS DE PNEUS 18.4X30 CONCERTOS DE PNEUS 20.00 UNIDADE	155,000	3.100,00
0014	CONCERTOS DE PNEUS 18.4X34 CONCERTOS DE PNEUS 20.00 UNIDADE	155,000	3.100,00
0015	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEU MOTOCICLETA REMENDOS NA MESMA CÂMARA DE AR. 300.00 UNIDADE	17,500	5.250,00
0016	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEU PEQUENO REMENDOS NA MESMA CÂMARA DE AR, OU NO MESMO PNEU DE CARRO PEQUENO. 300.00 UNIDADE	17,500	5.250,00

-----  
 LOTE 002 - LOTE 02  
 -----

0001	Duplagem de pneu 12.4x24 Duplagem de pneu 12.4x24 15.00 UNIDADE	780,000	11.700,00
0002	Duplagem de pneu 12.5x16 Duplagem de pneu 12.5x16 5.00 UNIDADE	745,000	3.725,00
0003	Duplagem de pneu 14.9x24 Duplagem de pneu 14.9x24 15.00 UNIDADE	785,000	11.775,00
0004	Duplagem de pneu 14.9x26 Duplagem de pneu 14.9x26 15.00 UNIDADE	1.215,000	18.225,00
0005	Duplagem de pneu 1400x24 Duplagem de pneu 1400x24 40.00 UNIDADE	1.665,000	66.600,00
0006	Duplagem de pneu 17.5x25 Duplagem de pneu 17.5x25 10.00 UNIDADE	1.740,000	17.400,00
0007	Duplagem de pneu 18.4x30 Duplagem de pneu 18.4x30 15.00 UNIDADE	1.240,000	18.600,00
0008	Duplagem de pneu 18.4x34		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	Duplagem de pneu 18.4x34		
	20.00 UNIDADE	1.275,000	25.500,00
0009	Duplagem de pneu 23.1x30		
	Duplagem de pneu 23.1x30		
	20.00 UNIDADE	1.440,000	28.800,00
-----			
LOTE 003 - LOTE 03			
-----			
0001	Recapagem de pneu 1000x20		
	Recapagem de pneu 1000x20		
	50.00 UNIDADE	320,000	16.000,00
0002	Recapagem de pneu 12.4x24		
	Recapagem de pneu 12.4x24		
	15.00 UNIDADE	1.400,000	21.000,00
0003	Recapagem de pneu 12.5x16		
	Recapagem de pneu 12.5x16		
	5.00 UNIDADE	825,000	4.125,00
0004	Recapagem de pneu 14.9x24		
	Recapagem de pneu 14.9x24		
	15.00 UNIDADE	1.490,000	22.350,00
0005	Recapagem de pneu 14.9x26		
	Recapagem de pneu 14.9x26		
	15.00 UNIDADE	1.037,500	15.562,50
0006	Recapagem de pneu 1400x24		
	Recapagem de pneu 1400x24		
	40.00 UNIDADE	1.825,000	73.000,00
0007	Recapagem de pneu 17.5x25		
	Recapagem de pneu 17.5x25		
	10.00 UNIDADE	1.755,000	17.550,00
0008	Recapagem de pneu 18.4x30		
	Recapagem de pneu 18.4x30		
	15.00 UNIDADE	2.190,000	32.850,00
0009	Recapagem de pneu 18.4x34		
	Recapagem de pneu 18.4x34		
	15.00 UNIDADE	2.360,000	35.400,00
0010	Recapagem de pneu 23.1x30		
	Recapagem de pneu 23.1x30		
	20.00 UNIDADE	2.370,000	47.400,00
0011	Recapagem de pneu 24.5x32		
	Recapagem de pneu 24.5x32		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



0012	5.00 UNIDADE Recapagem de pneu 275x80x22.5 Recapagem de pneu 275x80x22.5	2.800,000	14.000,00
0013	30.00 UNIDADE Recapagem de pneu 295x80x22.5 Recapagem de pneu 295x80x22.5	640,000	19.200,00
0014	10.00 UNIDADE Recapagem de pneu 900x20 Recapagem de pneu 900x20	735,000	7.350,00
	40.00 UNIDADE	560,000	22.400,00

-----  
 LOTE 004 - LOTE 04  
 -----

0001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 110/90-17 SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 110/90-17 100.00 UNIDADE	22,500	2.250,00
0002	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4X24 SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4X24 100.00 UNIDADE	360,000	36.000,00
0003	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9X24 SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9X24 100.00 UNIDADE	360,000	36.000,00
0004	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 149X26 SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 149X26 100.00 UNIDADE	385,000	38.500,00
0005	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 175/70/14 SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 175/70/14 100.00 UNIDADE	35,000	3.500,00
0006	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4X30 SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4X30 100.00 UNIDADE	365,000	36.500,00
0007	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4X34 SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4X34 100.00 UNIDADE	365,000	36.500,00
0008	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 2.75-21 SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 2.75-21 100.00 UNIDADE	20,000	2.000,00
0009	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1X30 SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1X30 100.00 UNIDADE	460,000	46.000,00
0010	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 265/70/16 SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 265/70/16 100.00 UNIDADE	42,500	4.250,00
0011	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 4.10-18 SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 4.10-18		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	100.00 UNIDADE	22,500	2.250,00
0012	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 90/90-19		
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 90/90-19		
	100.00 UNIDADE	22,500	2.250,00
0013	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU E TROCA DE CAMARA DE AR 110/90-17		
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU E TROCA DE CAMARA DE AR 110/90-17		
	20.00 UNIDADE	17,500	350,00
0014	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU E TROCA DE CAMARA DE AR 2.75-21		
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU E TROCA DE CAMARA DE AR 2.75-21		
	20.00 UNIDADE	17,500	350,00
0015	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU E TROCA DE CAMARA DE AR 4.10-18		
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU E TROCA DE CAMARA DE AR 4.10-18		
	20.00 UNIDADE	17,500	350,00
0016	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU E TROCA DE CAMARA DE AR 90/90-19		
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU E TROCA DE CAMARA DE AR 90/90-19		
	20.00 UNIDADE	17,500	350,00
0017	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1.75.70X14		
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO		
	130.00 UNIDADE	42,500	5.525,00
0018	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 215X75X17.5		
	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO		
	150.00 UNIDADE	55,000	8.250,00
0019	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 13,14,15,16		
	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO		
	50.00 UNIDADE	17,500	875,00
0020	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEUS 255X75X15		
	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO		
	20.00 UNIDADE	42,500	850,00
0021	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEUS 295		
	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 295		
	50.00 UNIDADE	70,000	3.500,00
0022	SERVIÇOS DE PNEUS SEM CÂMARA 175X70R 13 VALCANIZAÇÃO		
	SERVIÇO DE PNEUS SEM CÂMARA 175X70R 13		
	10.00 UNIDADE	45,000	450,00

-----  
 LOTE 005 - LOTE 05  
 -----

0001	SERVIÇO TIP TOP N° 01		
	SERVIÇO DE TIP TOP		
	70.00 UNIDADE	8,000	560,00
0002	SERVIÇOS TIP TOP N° 01		
	SERVIÇOS TIP TOP N° 01		
	50.00 UNIDADE	8,000	400,00
0003	SERVIÇOS TIP TOP N° 02		
	SERVIÇO TIP TOP		
	120.00 UNIDADE	9,000	1.080,00
0004	SERVIÇOS TIP TOP N° 03		
	SERVIÇOS TIP TOP		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Prefeitura Municipal de Tucumã



0005	80.00 UNIDADE SERVIÇOS TIP TOP N°04 SERVIÇOS TIP TOP	10,000	800,00
0006	80.00 UNIDADE SERVIÇOS TIP TOP N°05 SERVIÇOS TIP TOP	15,000	1.200,00
0007	100.00 UNIDADE SERVIÇOS TIP TOP N°06 SERVIÇOS TIP TOP	25,000	2.500,00
0008	100.00 UNIDADE SERVIÇOS TIP TOP N°07 SERVIÇOS TIP TOP	30,000	3.000,00
0009	100.00 UNIDADE SERVIÇOS TIP TOP N°08 SERVIÇOS TIP TOP	35,000	3.500,00
0010	100.00 UNIDADE SERVIÇOS TIP TOP N°09 SERVIÇOS TIP TOP	50,000	5.000,00
0011	100.00 UNIDADE SERVIÇOS TIP TOP N°10 SERVIÇOS TIP TOP	62,500	6.250,00
	100.00 UNIDADE	92,500	9.250,00
VALOR TOTAL R\$			980.352,50

**2.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**2.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **2.0. JUSTIFICATIVA.**

**2.1.** A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã. .

**2.2.** Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a(o) Prefeitura Municipal de Tucumã não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

**2.3.** Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

## **3.0. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no item **1.1**



deste termo de referência;

**3.2.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

#### **4.0. VISTORIA.**

**4.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, em dia e hora previamente acordados com a Administração, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (94)3433-1316;

**4.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

**4.3.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

#### **5.0. UNIFORMES.**

**5.1.** Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

**5.2.** O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

**5.2.1.** 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

**5.2.2.** No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

**5.3.** Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

#### **6.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.**

**6.1.** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 0908.151220002.2.024 Manut. Conservação Patrulha Mecanizada , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0907.201220002.2.019 Manutenção da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0905.041220002.2.008 Manut. Sec.de Admin./Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 2014.185420002.2.106 Manut. Secretaria de Meio Amb. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

#### **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**



**7.1. A Contratada obriga-se a:**

**7.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

**7.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**7.1.3.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**7.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**7.1.5.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

**7.1.6.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**7.1.7.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**7.1.8.** Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

**7.1.9.** Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

**7.1.10.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

**7.1.11.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**7.1.12.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

**7.1.13.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

**7.1.14.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;





**7.1.15.** Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**7.1.16.** Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

**7.1.17.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**7.1.18.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**7.1.19.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**7.1.20.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

**7.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.22.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.23.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.24.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**8.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências



cabíveis;

**8.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.1.5.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**8.1.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**8.1.7.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**8.1.8.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**8.1.8.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

**8.1.8.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**8.1.8.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

## **9.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**9.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 980.352,50;

**9.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **10.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**10.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**11.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Prefeitura Municipal de Tucumã



**11.1.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

**11.2.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**11.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 06 de Maio de 2019

---

**PELEGRINI**  
Prefeito Municipal